

TERMO DE DOAÇÃO Nº 38/2025 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 18 de dezembro de 2025.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS nº xxx/2025

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LEOPOLDINA

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado **DOADORA**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-169, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento e Gestão, Prof. Flávio Luís Cardeal Pádua, conforme Portaria de Delegação de Competência 115/2025-GDG, de 14/05/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LEOPOLDINA**, doravante denominada **DONATÁRIA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Carlos Schetino, 76, bairro São Cristóvão, CEP 36.702-041, Leopoldina - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.821/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, senhor Gean Pereira Freitas, tendo em vista o que consta do Processo 23062.062925/2025-81, e em observância às disposições das Leis 12.305/2010 e 14.133/2021, dos Decretos 9.373/2018 e 10.936/2022 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens especificados no Anexo deste instrumento, considerados inservíveis para a DOADORA e classificados como irrecuperáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor dos bens a serem doados especificados no Anexo desse instrumento decorreu de prévia avaliação feita pela DOADORA, sendo estimados em R\$ 6.108,55 (Seis mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Transferir à DONATÁRIA, pelo presente instrumento, a propriedade dos bens móveis especificados no Anexo deste mesmo instrumento, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

4.1. Utilizar os bens objeto da doação exclusivamente para fins e uso de interesse social.
4.2. Retirar os bens objeto da doação, na sede da DOADORA, no prazo de 15 dias úteis contados da data de assinatura do presente Termo de Doação, mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo de Entrega.
4.3. Arcar com eventuais despesas necessárias à retirada dos bens.
4.4. Não transferir a terceiros quaisquer direitos e/ou obrigações/encargos previstos neste instrumento ou dele decorrentes.
4.5. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada aos bens móveis objeto do presente instrumento, ao fim do ciclo de vida, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DOS BENS

5.1. O domínio que a DOADORA detém sobre os bens de que trata o presente termo passam a pertencer efetivamente à DONATÁRIA, no ato da entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA RETROCESSÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido, mediante prévia notificação formal a DONATÁRIA, com ônus para a mesma, se houver o descumprimento das obrigações por ela assumidas, com o retorno dos bens ao domínio da DOADORA, após formalização e atos pertinentes, permanecendo as obrigações contraídas pela DONATÁRIA, junto a terceiros, enquanto teve os bens sob seu domínio, sob sua total responsabilidade.
6.2. A rescisão, amigável ou não, será reduzida a termo no processo administrativo que originou a doação, tendo como anexo, sempre que possível, o laudo descritivo dos bens.
6.3. No caso de retrocessão, caso se verifiquem danos aos bens, ocasionados durante o período em que esteve sob domínio da DONATÁRIA, poderá a DOADORA exigir a devida reparação, por meio de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Aos casos omissos serão aplicáveis, no que couber, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 9.373, de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento será publicado pela DOADORA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 dias úteis a contar da data da última assinatura, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo, a tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 2º, inciso II, alínea "c", 13, do Anexo I, ao Decreto nº. 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

9.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada na cidade Belo Horizonte - MG, por força do art. 109, I, da Constituição da República.

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 10:25)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR - TITULAR

DPG (11.54)

Matrícula: ####044#7

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 10:28)

GEAN PEREIRA FREITAS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ####.###.146-##

Processo Associado: 23062.062925/2025-81

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE DOAÇÃO**, data de emissão: **18/12/2025** e o código de verificação: **fa41fda768**

ANEXO

Termo de Doação de Bens Inservíveis nº 038/2025

Item	Nº Patrimônio	Data Tombamento	Denominação	Valor (R\$)
1	83856	07/11/02	VIDEO CASSETE	43,7
2	111871	24/09/08	CADEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	9,33
3	133325	19/01/12	VENTILADOR	9,33
4	85057	02/09/03	VENTILADOR	6,4
5	133314	19/01/12	VENTILADOR	7,9
6	133354	19/01/12	VENTILADOR	7,9
7	112704	20/11/08	BEBEDOURO ELÉTRICO	62
8	121350	13/01/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	32,13
9	121352	13/01/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	31,73
10	121356	13/01/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	31,73
11	121984	27/01/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	31,73
12	125183	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
13	125184	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
14	125185	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
15	125186	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
16	125187	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
17	125188	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
18	125189	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
19	125190	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
20	125191	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
21	125192	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
22	125193	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
23	125194	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
24	125195	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
25	125196	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
26	125197	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
27	125198	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
28	125199	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
29	125200	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
30	125201	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
31	125202	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
32	125203	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
33	125204	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
34	125205	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
35	125206	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
36	125207	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7

37	125208	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
38	125209	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
39	125210	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
40	125211	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
41	125212	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
42	125213	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
43	125214	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
44	125215	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
45	125216	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
46	125217	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
47	125218	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
48	125219	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
49	125220	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
50	125221	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
51	125222	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
52	125223	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
53	125224	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
54	125225	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
55	125226	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
56	125227	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
57	125228	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
58	125229	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
59	125230	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
60	125231	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
61	125232	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
62	125233	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
63	125234	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
64	125235	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
65	125236	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
66	125237	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
67	125238	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
68	125239	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
69	125240	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
70	125241	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
71	125242	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
72	125243	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
73	125244	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
74	125245	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
75	125246	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7

76	125247	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
77	125248	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
78	125249	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
79	125250	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
80	125251	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
81	125252	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
82	125253	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
83	125254	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
84	125255	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
85	125256	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
86	125257	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
87	125258	30/08/10	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	34,7
88	138047	12/09/12	POLTRONA SOBRE LONGARINA	116,5
89	138048	12/09/12	POLTRONA SOBRE LONGARINA	116,5
90	138049	12/09/12	POLTRONA SOBRE LONGARINA	116,5
91	138050	12/09/12	POLTRONA SOBRE LONGARINA	116,5
92	138051	12/09/12	POLTRONA SOBRE LONGARINA	116,5
93	138052	12/09/12	POLTRONA SOBRE LONGARINA	116,5
94	32493	01/11/80	ESTANTE METALICA	0
95	37023	01/11/82	ESTANTE METALICA	0
96	57058	23/09/91	ESTANTE METALICA	0,01
97	57472	23/12/91	ESTANTE METALICA	0
98	62161	01/07/93	TELEVISOR	1,56
99	83899	18/11/02	TELEVISOR	62
100	58003	12/05/92	TELEVISOR	0,07
101	83855	07/11/02	VIDEO CASSETE	43,7
102	62162	01/07/93	VIDEO CASSETE	1,55
103	82061	05/11/01	ESTABILIZADOR	3,5
104	82062	05/11/01	ESTABILIZADOR	3,5
105	67269	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
106	67270	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
107	67271	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
108	67272	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
109	67275	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
110	67277	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
111	67278	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
112	67279	07/12/94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	3,83
113	95467	23/04/07	FAX TRANSECTOR FAC-SIMILI	105,8
114	50510	16/11/89	FURADEIRA ELETRICA	0

115	162489	10/05/17	RACK PARA SWITCH E PATCH PANEL	26,5
116	22388	26/12/77	TRANSFORMADOR	0
117	45271	02/06/87	PROJETOR AUDIOVISUAL	0
118	45363	19/06/87	PROJETOR DE SLIDE	0
119	45364	19/06/87	PROJETOR DE SLIDE	0
120	45365	19/06/87	PROJETOR DE SLIDE	0
121	80616	25/02/00	PROJETOR DE SLIDE	0
122	90952	06/02/06	PROJETOR MULTIMIDIA	446,88
123	91490	12/05/06	PROJETOR MULTIMIDIA	462,73
124	95229	23/03/07	PROJETOR MULTIMIDIA	347,61
125	89530	11/11/05	BEBEDOURO ELETRICO	35,5
126	89531	11/11/05	BEBEDOURO ELETRICO	35,5
127	91708	24/07/06	BEBEDOURO ELETRICO	35,9
128	112694	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
129	112695	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
130	112696	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
131	112697	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
132	112698	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
133	112699	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
134	112700	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
135	112701	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
136	112702	20/11/08	BEBEDOURO ELETRICO	62
137	50207	16/06/89	VENTILADOR	0,01
138	59681	20/08/92	VENTILADOR	0,01
139	59682	20/08/92	VENTILADOR	0,01
140	59683	20/08/92	VENTILADOR	0,01
141	59685	20/08/92	VENTILADOR	0,01
142	59686	20/08/92	VENTILADOR	0,01
143	73450	19/08/97	CADEIRA GIRATORIA	8,5
144	86062	29/01/04	CADEIRA GIRATORIA	9,9
145	86220	25/03/04	CADEIRA GIRATORIA	83,76
146	98841	14/08/07	CADEIRA GIRATORIA	11,58
147	99015	14/08/07	CADEIRA GIRATORIA	11,58
148	99017	14/08/07	CADEIRA GIRATORIA	11,58
149	99019	14/08/07	CADEIRA GIRATORIA	11,58
150	110626	23/07/2008	QUADRO DE LOUSA	12,8
151	138442	07/11/2012	QUADRO DE LOUSA	14,3
152	138443	07/11/2012	QUADRO DE LOUSA	14,3
153	138841	11/01/2013	QUADRO DE LOUSA	48

154	138842	11/01/2013	QUADRO DE LOUSA	48
155	56421	10/04/91	GAVETEIRO	0
156	56422	10/04/91	GAVETEIRO	0
157	99021	14/08/07	CADEIRA GIRATORIA	11,58
158	32666	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
159	32670	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
160	3344	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
161	44852	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
162	45634	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
163	111890	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
164	48037	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
165	32664	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
166	24453	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
167	32669	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
168	45715	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
169	47781	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
170	45877	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
171	46480	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
172	47151	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
173	67657	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
174	44717	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
175	67651	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
176	47578	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
177	44820	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
178	45443	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
179	67652	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
180	47581	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
181	45822	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
182	12875	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
183	44764	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
184	32659	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
185	73462	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
186	83449	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
187	46707	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
188	83458	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
189	46703	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
190	91827	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
191	83432	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
192	46702	-	CADEIRA DE MADEIRA	-

193	32678	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
194	32660	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
195	7323	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
196	44753	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
197	47976	-	CADEIRA DE MADEIRA	-
198	14199	-	MESA MADEIRA	-
199	47404	-	MESA DE MADEIRA	-
200	70359	-	MESA DE MADEIRA	-
201	47766	-	MESA DE MADEIRA	-
202	47274	-	MESA MADEIRA	-
203	67046	-	MESA DO PÉ EM Z	-
204	44844	-	MESA DO PÉ EM Z	-
205	45327	-	MESA DO CAFÉ	-
206	46400	-	MESA DE DESENHO DE MADEIRA	-
207	47148	-	LONGARINA Cadeira	-
208	125216	-	CADEIRA DE ALUNO	-
209	125792	-	MESA DE ALUNO	-
210	47453	-	LONGARINA Cadeira	-
211	125589	-	MESA DE ALUNO	-
212	11763	-	MESA DE ALUNO	-
213	45217	-	MESA DE ALUNO	-
			TOTAL	6108,55

ANEXO AO CONTRATO N° 61/2025 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 10:21)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA
DIRETOR - TITULAR
DPG (11.54)
Matrícula: ####044#7

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 10:28)

GEAN PEREIRA FREITAS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ####.###.146-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 61, ano: 2025, tipo: ANEXO AO CONTRATO, data de emissão: 18/12/2025 e o código de verificação: 0e915c1617